



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 17/10/2023

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC inscrita no CNPJ Nº 86.051.398/0001-00, por intermédio de seu **Agente de Contratação Leila Mara de Oliveira Jeller e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Nº 1899/2023 alterado pelo Decreto Nº 1914/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO E FUNDO**





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO., nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17 de Outubro de 2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 17 de Outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será (dividida em itens), conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3 O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6000

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas **até as 23:59hs do dia 10/11/2023, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 **Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00**, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e do Decreto Municipal nº 406/2017. (Itens:1 a 56 e 59 a 61)

5.6. **Cota Reservada** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 406/2017. (Item 58)

5.7. **Cota Principal** – os interessados que atendam aos requisitos do edital. (Item 57)

5.8. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

5.11. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos nesse Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, até **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6000

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

8.8 AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR:

8.8.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.8.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Catálogo ou folder do fabricante dos produtos cotados, contendo a descrição técnica dos produtos, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Marca, Modelo, Indicação de Uso, Medida e Índice de Carga e Velocidade (para os pneus), e as descrições técnicas para os demais itens, além do prazo de garantia contra defeitos de fabricação. O catálogo deve estar em português.

8.9.2 Certificação do INMETRO.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,05(Cinco Centavos).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)**





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

12.4. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.8.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.8.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

12.8.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

13.6 Os itens deverão ser entregues na conforme item 7 do Termo de Referência, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Administração.

13.7 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

13.8 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

13.9 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.10 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 11 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.2.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores,





sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

14.3 Junto a Ata de Registro de Preços a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo VI deste edital.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A Fiscalização será executada conforme abaixo:

- Quando se tratar do Corpo de Bombeiros Militar:
Fiscal de contrato: servidor(a) Tiago Rodrigo Buch, Matrícula nº 929122-9, CPF:066251749-0.
Fiscal substituto(a): servidor(a) Paulo André Duffeck, CPF: 112.568.319-80.
Gestor de contratos: servidor(a) João Ricardo Prochmann, Matrícula nº 929345-0, CPF nº 082.121.429-22.
Gestor substituto: servidor(a) Amarildo de Jesus, matrícula: 913040-3, CPF: 522854999-49.
- Quando se tratar do 23º Batalhão de Polícia Militar – SC
Fiscal de contrato: servidor(a) Robson André Sfair, Matrícula nº 927598-3, CPF nº 052.231.409-07.
Fiscal substituto(a): servidor(a) Alan Jones Unger, matrícula nº 925246-0, CPF nº 025.017.499-52.
Gestor de contratos: servidor(a) Edson Luís Fernandes, Matrícula nº 914657-1, CPF nº 642.283.989-87
Gestor substituto: servidor(a) Giovane Daniel Bueno de Oliveira, matrícula nº 929924-6, CPF nº 048.944.359-18.
- Quando se tratar da Delegacia Regional de Polícia:
Fiscal de contrato: servidor(a) Sergio Roberto Kern, matrícula nº 953.731-7, CPF nº 024.819.899-88.
Fiscal substituto(a): servidor(a) Simone Souza Nunes, ocupante do cargo de Agente de Polícia na 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil, matrícula nº 392.197-2, CPF nº 614.247.909-30.
Gestor de contratos: servidor(a) Odair Rogério Sobreira Xavier, ocupante do cargo de Delegado de Polícia na 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil, matrícula nº 392.502-1, CPF nº 276.393.578-88.
Gestor substituto: servidor(a) Ubiratã Maфра Pinto, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia na 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil, matrícula nº 183.186-0, CPF nº 382.395.829-15.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

- Quando se tratar da Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de contrato: servidor(a) Rivair Antonio Siqueira, matrícula nº 45147, CPF nº 820.405.609-63.
Fiscal substituto(a): servidor(a) José Pedro Pereira, matrícula nº 39984, CPF nº 732.778.199-49.
Gestor de contratos: servidor(a) Ana Claudia Munhoz, matrícula nº 45485, CPF nº 052.184.329-46.
Gestor substituto: servidor(a) Jaqueline Siedschlag, matrícula nº 40429, CPF nº 007.979.349-52.
- Quando se tratar da Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de contrato: servidor(a) Eder Leonildo Schroeder, matrícula nº 37.299, CPF nº 039.930.269-77.
Fiscal substituto(a): servidor(a) Nilso Agostinho Cabral, matrícula nº 17.830, CPF nº 685.698.319-00.
Gestor de contratos: servidor(a) Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº 40869, CPF nº 073.115.739-71.
Gestor substituto: servidor(a) Andreia Milbratz, matrícula nº 14920, CPF nº 936.980.209-63.
- Quando se tratar da Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal de contrato: servidor(a) Paulo Adalberto Martines Matos, matrícula nº 36227-1, CPF nº 746.958.359-91.
Fiscal substituto(a): servidor(a) Jucélia Drechsle Zotz, matrícula nº 3320, CPF nº 729.856.409-97.
Gestor de contratos: servidor(a) Patricia Aparecida Trojanovski Fagundes, matrícula nº 45331, CPF nº 093.196.739-26.
Gestor substituto: servidor(a) Vanilza dos Santos, matrícula nº 34268, CPF nº 003.386.689-93.
- Quando se tratar da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
Fiscal de contrato: servidor(a) Odirlei Dias, matrícula nº 36629, CPF nº 042.411.219-18.
Fiscal substituto(a): servidor(a) Marilena Schroeder Wolff, matrícula nº 44261, CPF nº 048.332.329-28.
Gestor de contratos: servidor(a) Marcelo Laynes Milla, matrícula nº 41767, CPF nº 041.181.769-80.
Gestor substituto: servidor(a) Ricardo Callado, matrícula nº 39299, CPF nº 017.528.909-30.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

- Quando se tratar da Fundação Cultural de São Bento do Sul:
Fiscal de contrato: servidor(a) Elisiane Jaschefsky, matrícula nº 31299, CPF nº 040.870.089-08.
Fiscal substituto(a): servidor(a) Marla Huebl Kaiser, matrícula nº 31222, CPF nº 042.764.569-75.
Gestor de contratos: servidor(a) Anderson Ferreira Marks, matrícula nº 31311, CPF nº 092.544.999-78.
Gestor substituto: servidor(a) Denise Grosskopf Dirksen, matrícula nº 31305, CPF nº 683.456.319-91.
- Quando se tratar da Fundação Municipal de Desportos:
Fiscal de contrato: servidor(a) Vilson Renato Rank, matrícula nº 32983-01, CPF nº 850.018.649-68.
Fiscal substituto(a): servidor(a) José Hoffmann Martins, matrícula nº 33013-01, CPF nº 058.145.849-72.
Gestor de contratos: servidor(a) Cláudia Moreira de Souza, matrícula nº 029480, CPF nº 791.399.579-34.
Gestor substituto: servidor(a) Camila Kaszubowski, matrícula nº 32889-01, CPF nº 049.995.399-18.
- Quando se tratar da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Fiscal de contrato: servidor(a) Arnascle de Melo Junior, matrícula nº 44489, CPF nº 920.567.339-00.
Fiscal substituto(a): servidor(a) Airto Norbal Ramos Neto, matrícula nº 45239, CPF nº 005.091.639-47.
Gestor de contratos: servidor(a) Débora Elaine Bello, matrícula nº 39870, CPF nº 059.628.569-88.
Gestor substituto: servidor(a) Adão Wagner Ferreira, matrícula nº 45624, CPF nº 100.487.359-06.
- Quando se tratar da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de contrato: servidor(a) Rosangela Machado Fragoso, matrícula nº 39303, CPF nº 816.585.599-81.
Fiscal substituto(a): servidor(a) Marisa do Amaral, matrícula nº 12520, CPF nº 817.855.189-68.
Gestor de contratos: servidor(a) Solange Teresinha Streir, matrícula nº 34347, CPF nº 799.209.699-15.
Gestor substituto: servidor(a) Carolina Backes, matrícula nº 45665, CPF nº 016.773.190-46.
- Quando se tratar da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fiscal de contrato: servidor(a) Lucas Muziol Ruszac, matrícula nº 44855, CPF nº 049.307.579-83.

Fiscal substituto(a): servidor(a) Viviane Buttelbrun, matrícula nº 44556, CPF nº 036.146.419-37.

Gestor de contratos: servidor(a) Marina Aparecida dos Santos, matrícula nº 40167, CPF nº 005.129.429-00.

Gestor substituto: servidor(a) Leonardo Luiz Schmiguel Linhares, matrícula nº 44856.

- Quando se tratar da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – DETRU:

Fiscal de contrato: servidor(a) Laertes Pasdiora, matrícula nº 39528, CPF nº 528.442.699-15.

Fiscal substituto(a): servidor(a) Rogério Adriano Unger Rodrigues, matrícula nº 39777, CPF nº 059.008.139-08.

Gestor de contratos: servidor(a) Deize Camila de Oliveira, matrícula nº 44.575, CPF nº 087.645.469-42

Gestor substituto: servidor(a) Margareth Bayerl Keiser, matrícula nº 13.600, CPF nº 890.106.399-91

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência e Declarações

São Bento do Sul, 18 de Setembro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00 R20, PARA CAMINHÕES.	UNIDAD ES	110	R\$92,86	R\$10.214,60
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90/17, TRASEIRO, PARA MOTO BROS NXR 160.	UNIDAD ES	4	R\$20,87	R\$83,48
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDAD ES	50	R\$119,46	R\$5.973,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDAD ES	50	R\$275,30	R\$13.765,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24 (TL TUBELESS- SEM CÂMARA), PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDAD ES	110	R\$233,33	R\$25.666,30
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25" X 8", PARA CARRINHO DE MÃO.	UNIDAD ES	205	R\$18,16	R\$3.722,80
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 R16, PARA CAMINHÕES	UNIDAD ES	2	R\$59,83	R\$119,66

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6000

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	3/4.				
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100/18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG.	UNIDAD ES	2	R\$49,50	R\$99,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90/18, TRASEIRO, PARA MOTO CG.	UNIDAD ES	2	R\$22,95	R\$45,90
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90/19, DIANTEIRO, PARA MOTO BROS NXR 160.	UNIDAD ES	4	R\$31,30	R\$125,20
11	PNEU 110/90/17 TRASEIRO PARA MOTO BROS NXR 160.	UNIDAD ES	4	R\$230,71	R\$922,84
12	PNEU 205/60 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 92H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD ES	12	R\$419,90	R\$5.038,80
13	PNEU 205/75 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 110Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD ES	24	R\$406,94	R\$9.766,56
14	PNEU 215/60 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 95H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	UNIDAD ES	44	R\$699,90	R\$30.795,60





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

	FABRICAÇÃO.				
15	PNEU 215/65 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 102H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD ES	32	R\$432,27	R\$13.832,64
16	PNEU 225/55 R18 , ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 98H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD ES	40	R\$574,11	R\$22.964,40
17	PNEU 225/65 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 112R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD ES	24	R\$390,18	R\$9.364,32
18	PNEU 225/65 R17, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 101T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD ES	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
19	PNEU 245/70 R16 ST, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 113T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5	UNIDAD ES	8	R\$578,81	R\$4.630,48



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
20	PNEU 265/65 R17 ST, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 110T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	8	R\$957,74	R\$7.661,92
21	PNEU 265/70 R16 ST, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 110T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	4	R\$767,83	R\$3.071,32
22	PNEU 3.25/8, ÍNDICE DE CARGA A, PARA CARRINHO DE MÃO.	UNIDADES	105	R\$41,92	R\$4.401,60
23	PNEU 80/100/18 DIANTEIRO PARA MOTO CG.	UNIDADES	2	R\$217,07	R\$434,14
24	PNEU 90/90/18 TRASEIRO PARA MOTO CG.	UNIDADES	2	R\$129,30	R\$258,60
25	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO PARA MOTO BROS NXR 160.	UNIDADES	4	R\$175,60	R\$702,40
26	PNEU DIAGONAL 12/16.5, EIXO DIRECIONAL, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDADES	12	R\$1.048,17	R\$12.578,04
27	PNEU DIAGONAL 12.5/80 R18, EIXO DIRECIONAL, APLICAÇÃO R4,	UNIDADES	4	R\$1.434,52	R\$5.738,08



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 22 MM, PARA RETROESCAVADEIRA.				
28	PNEU DIAGONAL 14.9/28, BORRACHUDO/TRAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA 1.700KG, PARA TRATOR AGRÍCOLA.	UNIDAD ES	4	R\$3.000,40	R\$12.001,60
29	PNEU DIAGONAL 19.5L-24 (TL TUBELESS- SEM CÂMARA), APLICAÇÃO R4, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25 MM, OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.450 KG, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDAD ES	20	R\$3.081,70	R\$61.634,00
30	PNEU DIAGONAL 19.5L-24 (TT TUBE TYPE- COM CÂMARA), APLICAÇÃO R4, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25 MM, OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.450 KG, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDAD ES	10	R\$3.150,79	R\$31.507,90
31	PNEU DIAGONAL 750 R16, BORRACHUDO/TRAÇÃO,	UNIDAD ES	4	R\$686,05	R\$2.744,20



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	PARA CAMINHÕES 3/4.				
32	PNEU RADIAL 10.00 R20, BORRACHUDO/TRAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 20 MM, CAPACIDADE DE CARGA 2725/3000 KG, PARA CAMINHÕES.	UNIDAD ES	20	R\$1.937,63	R\$38.752,60
33	PNEU RADIAL 10.00 R20, LISO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 15 MM E MÁXIMA 19 MM, CAPACIDADE DE CARGA 2725/3000 KG, PARA CAMINHÕES.	UNIDAD ES	38	R\$1.706,84	R\$64.859,92
34	PNEU RADIAL 275/80 R22.50, LISO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 17 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE "K" OU SUPERIOR, PARA CAMINHÕES.	UNIDAD ES	44	R\$1.496,10	R\$65.828,40
35	PNEU RADIAL 165/70 R13, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T.	UNIDAD ES	29	R\$291,00	R\$8.439,00
36	PNEU RADIAL 175/65 R14, ÍNDICE DE	UNIDAD ES	54	R\$298,19	R\$16.102,26



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	CARGA/VELOCIDADE 82T.				
37	PNEU RADIAL 175/70 R13, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T.	UNIDAD ES	64	R\$252,92	R\$16.186,88
38	PNEU RADIAL 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T.	UNIDAD ES	54	R\$282,93	R\$15.278,22
39	PNEU RADIAL 185/60 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 84H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD ES	73	R\$323,35	R\$23.604,55
40	PNEU RADIAL 185/65 R14, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 86T OU SUPERIOR, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD ES	58	R\$308,26	R\$17.879,08
41	PNEU RADIAL 185/65 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88H OU SUPERIOR.	UNIDAD ES	66	R\$228,41	R\$15.075,06
42	PNEU RADIAL 185/70 R14, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88T 560KG.	UNIDAD ES	28	R\$339,45	R\$9.504,60



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

43	PNEU RADIAL 195 R14, ÍNDICE DE CARGA ES/VELOCIDADE 106/104R.	UNIDAD	38	R\$633,30	R\$24.065,40
44	PNEU RADIAL 195/55 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 85H OU SUPERIOR, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD	48	R\$239,16	R\$11.479,68
45	PNEU RADIAL 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91H OU SUPERIOR, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD	49	R\$277,55	R\$13.599,95
46	PNEU RADIAL 195/70 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91T.	UNIDAD	48	R\$393,60	R\$18.892,80
47	PNEU RADIAL 205/55 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91T.	UNIDAD	44	R\$288,58	R\$12.697,52
48	PNEU RADIAL 205/60 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 96H OU SUPERIOR.	UNIDAD	46	R\$326,02	R\$14.996,92
49	PNEU RADIAL 205/65 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 96H OU SUPERIOR.	UNIDAD	48	R\$562,93	R\$27.020,64



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	CARGA/VELOCIDADE 95H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
50	PNEU RADIAL 215/50 R17, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91V.	UNIDAD ES	25	R\$310,99	R\$7.774,75
51	PNEU RADIAL 215/65 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 98T OU SUPERIOR.	UNIDAD ES	20	R\$417,68	R\$8.353,60
52	PNEU RADIAL 215/75 R17.5, BORRACHUDO/TRAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 13 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE "K" PARA CAMINHÕES MÉDIOS.	UNIDAD ES	38	R\$664,10	R\$25.235,80
53	PNEU RADIAL 215/75 R17.5, LISO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 10 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124K, PARA CAMINHÕES MÉDIOS.	UNIDAD ES	44	R\$607,84	R\$26.744,96
54	PNEU RADIAL 225/75 R16, ÍNDICE DE	UNIDAD ES	50	R\$422,60	R\$21.130,00



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	CARGA/VELOCIDADE 118/116R.				
55	PNEU RADIAL 255/75 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 109/105S, PARA CAMIONETES.	UNIDAD ES	30	R\$573,00	R\$17.190,00
56	PNEU RADIAL 265/70 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 101H OU SUPERIOR.	UNIDAD ES	10	R\$690,30	R\$6.903,00
57	PNEU RADIAL 275/80 R 22.50, BORRACHUDO/TRAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 19 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE "K" OU SUPERIOR, PARA CAMINHÕES.	UNIDAD ES	50	R\$1.836,11	R\$91.805,50
58	PNEU RADIAL 275/80 R 22.50, BORRACHUDO/TRAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 19 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE "K" OU SUPERIOR, PARA CAMINHÕES.	UNIDAD ES	16	R\$1.836,11	R\$29.377,76
59	PROTETOR DE PNEU 10.00 R20, PARA CAMINHÕES.	UNIDAD ES	160	R\$26,39	R\$4.222,40



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

60	PROTETOR DE PNEU 17.5/25, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDAD ES	70	R\$74,07	R\$5.184,90
61	PROTETOR DE PNEU 19.5L- 24 (TL TUBELESS- SEM CÂMARA), PARA RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	UNIDAD ES	170	R\$88,36	R\$15.021,20
					R\$ 985.071,73

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços de pessoa jurídica para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores para suprir a demanda municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00 R20, PARA CAMINHÕES.	110	UNIDADE	R\$ 92,86	R\$ 10.214,60
02	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90/17, TRASEIRO, PARA MOTO BROS NXR 160.	4	UNIDADE	R\$ 20,87	R\$ 83,48

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6000

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

03	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80, PARA RETROESCAVADEIRA.	50	UNIDADE	R\$ 119,46	R\$ 5.973,00
04	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25, PARA RETROESCAVADEIRA.	50	UNIDADE	R\$ 275,30	R\$ 13.765,00
05	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24 (TL TUBELESS- SEM CÂMARA), PARA RETROESCAVADEIRA.	110	UNIDADE	R\$ 233,33	R\$ 25.666,30
06	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25" X 8", PARA CARRINHO DE MÃO.	205	UNIDADE	R\$ 18,16	R\$ 3.722,80
07	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 R16, PARA CAMINHÕES 3/4.	2	UNIDADE	R\$ 59,83	R\$ 119,66
08	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100/18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG.	2	UNIDADE	R\$ 49,50	R\$ 99,00
09	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90/18, TRASEIRO, PARA MOTO CG.	2	UNIDADE	R\$ 22,95	R\$ 45,90
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90/19,	4	UNIDADE	R\$ 31,30	R\$ 125,20



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	DIANTEIRO, PARA MOTO BROS NXR 160.				
11	PNEU 110/90/17 TRASEIRO PARA MOTO BROS NXR 160.	4	UNIDADE	R\$ 230,71	R\$ 922,84
12	PNEU 205/60 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 92H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	UNIDADE	R\$ 419,90	R\$ 5.038,80
13	PNEU 205/75 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 110Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	UNIDADE	R\$ 406,94	R\$ 9.766,56
14	PNEU 215/60 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 95H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	44	UNIDADE	R\$ 699,90	R\$ 30.795,60





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

	FABRICAÇÃO.				
15	PNEU 215/65 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 102H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	32	UNIDADE	R\$ 432,27	R\$ 13.832,64
16	PNEU 225/55 R18 , ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 98H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	40	UNIDADE	R\$ 574,11	R\$ 22.964,40
17	PNEU 225/65 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 112R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	UNIDADE	R\$ 390,18	R\$ 9.364,32



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

18	PNEU 225/65 R17, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 101T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	PNEU 245/70 R16 ST, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 113T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	8	UNIDADE	R\$ 578,81	R\$ 4.630,48
20	PNEU 265/65 R17 ST, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 110T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	8	UNIDADE	R\$ 957,74	R\$ 7.661,92
21	PNEU 265/70 R16 ST, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 110T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA	4	UNIDADE	R\$ 767,83	R\$ 3.071,32

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6000

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
22	PNEU 3.25/8, ÍNDICE DE CARGA A, PARA CARRINHO DE MÃO.	105	UNIDADE	R\$ 41,92	R\$ 4.401,60
23	PNEU 80/100/18 DIANTEIRO PARA MOTO CG.	2	UNIDADE	R\$ 217,07	R\$ 434,14
24	PNEU 90/90/18 TRASEIRO PARA MOTO CG.	2	UNIDADE	R\$ 129,30	R\$ 258,60
25	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO PARA MOTO BROS NXR 160.	4	UNIDADE	R\$ 175,60	R\$ 702,40
26	PNEU DIAGONAL 12.5/80 R18, EIXO DIRECIONAL, APLICAÇÃO R4, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 22 MM, PARA RETROESCAVADEIRA.	4	UNIDADE	R\$ 1.434,52	R\$ 5.738,08
27	PNEU DIAGONAL 12/16.5, EIXO DIRECIONAL, PARA RETROESCAVADEIRA.	12	UNIDADE	R\$ 1.048,17	R\$ 12.578,04



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

28	PNEU DIAGONAL 14.9/28, BORRACHUDO/TRAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA 1.700KG, PARA TRATOR AGRÍCOLA.	4	UNIDADE	R\$ 3.000,40	R\$ 12.001,60
29	PNEU DIAGONAL 19.5L-24 (TL TUBELESS- SEM CÂMARA), APLICAÇÃO R4, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25 MM, OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.450 KG, PARA RETROESCAVADEIRA.	20	UNIDADE	R\$ 3.081,70	R\$ 61.634,00
30	PNEU DIAGONAL 19.5L-24 (TT TUBE TYPE- COM CÂMARA), APLICAÇÃO R4, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25 MM, OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.450 KG, PARA RETROESCAVADEIRA.	10	UNIDADE	R\$ 3.150,79	R\$ 31.507,90



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

31	PNEU DIAGONAL 750 R16, BORRACHUDO/TRAÇÃO, PARA CAMINHÕES 3/4.	4	UNIDADE	R\$ 686,05	R\$ 2.744,20
32	PNEU RADIAL 10.00 R20, BORRACHUDO/TRAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 20 MM, CAPACIDADE DE CARGA 2725/3000 KG, PARA CAMINHÕES.	20	UNIDADE	R\$ 1.937,63	R\$ 38.752,60
33	PNEU RADIAL 10.00 R20, LISO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 15 MM E MÁXIMA 19 MM, CAPACIDADE DE CARGA 2725/3000 KG, PARA CAMINHÕES.	38	UNIDADE	R\$ 1.706,84	R\$ 64.859,92
34	PNEU RADIAL 275/80 R22.50, LISO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 17 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE	44	UNIDADE	R\$ 1.496,10	R\$ 65.828,40

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6000

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

	"K" OU SUPERIOR, PARA CAMINHÕES.				
35	PNEU RADIAL 165/70 R13, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T.	29	UNIDADE	R\$ 291,00	R\$ 8.439,00
36	PNEU RADIAL 175/65 R14, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T.	54	UNIDADE	R\$ 298,19	R\$ 16.102,26
37	PNEU RADIAL 175/70 R13, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T.	64	UNIDADE	R\$ 252,92	R\$ 16.186,88
38	PNEU RADIAL 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T.	54	UNIDADE	R\$ 282,93	R\$ 15.278,22
39	PNEU RADIAL 185/60 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 84H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	73	UNIDADE	R\$ 323,35	R\$ 23.604,55



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

40	PNEU RADIAL 185/65 R14, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 86T OU SUPERIOR, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	58	UNIDADE	R\$ 308,26	R\$ 17.879,08
41	PNEU RADIAL 185/65 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88H OU SUPERIOR.	66	UNIDADE	R\$ 228,41	R\$ 15.075,06
42	PNEU RADIAL 185/70 R14, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88T 560KG.	28	UNIDADE	R\$ 339,45	R\$ 9.504,60
43	PNEU RADIAL 195 R14, ÍNDICE DE CARGA /VELOCIDADE 106/104R.	38	UNIDADE	R\$ 633,30	R\$ 24.065,40
44	PNEU RADIAL 195/55 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 85H OU SUPERIOR, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	48	UNIDADE	R\$ 239,16	R\$ 11.479,68



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

	FABRICAÇÃO.				
45	PNEU RADIAL 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91H OU SUPERIOR, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	49	UNIDADE	R\$ 277,55	R\$ 13.599,95
46	PNEU RADIAL 195/70 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91T.	48	UNIDADE	R\$ 393,60	R\$ 18.892,80
47	PNEU RADIAL 205/55 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91T.	44	UNIDADE	R\$ 288,58	R\$ 12.697,52
48	PNEU RADIAL 205/60 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 96H OU SUPERIOR.	46	UNIDADE	R\$ 326,02	R\$ 14.996,92
49	PNEU RADIAL 205/65 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 95H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	48	UNIDADE	R\$ 562,93	R\$ 27.020,64





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
50	PNEU RADIAL 215/50 R17, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91V.	25	UNIDADE	R\$ 310,99	R\$ 7.774,75
51	PNEU RADIAL 215/65 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 98T OU SUPERIOR.	20	UNIDADE	R\$ 417,68	R\$ 8.353,60
52	PNEU RADIAL 215/75 R17.5, BORRACHUDO/TRAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 13 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE "K" PARA CAMINHÕES MÉDIOS.	38	UNIDADE	R\$ 664,10	R\$ 25.235,80
53	PNEU RADIAL 215/75 R17.5, LISO/DIRECIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 10 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124K, PARA CAMINHÕES MÉDIOS.	44	UNIDADE	R\$ 607,84	R\$ 26.744,96



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

54	PNEU RADIAL 225/75 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 118/116R.	50	UNIDADE	R\$ 422,60	R\$ 21.130,00
55	PNEU RADIAL 255/75 R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 109/105S, PARA CAMIONETES.	30	UNIDADE	R\$ 573,00	R\$ 17.190,00
56	PNEU RADIAL 265/70 R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 101H OU SUPERIOR.	10	UNIDADE	R\$ 690,30	R\$ 6.903,00
57	PNEU RADIAL 275/80 R 22.50, BORRACHUDO/TRAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 19 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE "K" OU SUPERIOR, PARA CAMINHÕES.	66	UNIDADE	R\$ 1.836,11	R\$ 121.183,26
58	PROTETOR DE PNEU 10.00 R20, PARA CAMINHÕES.	160	UNIDADE	R\$ 26,39	R\$ 4.222,40
59	PROTETOR DE PNEU 17.5/25, PARA RETROESCAVADEIRA.	70	UNIDADE	R\$ 74,07	R\$ 5.184,90



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

60	PROTETOR DE PNEU 19.5L-24 (TL TUBELESS-SEM CÂMARA), PARA RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	170	UNIDADE	R\$ 88,36	R\$ 15.021,20
TOTAL					R\$ 985.071,73

2.1. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação visa a aquisição de materiais novos para promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados e seus afins, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de aquisições das seguintes Secretarias/Entidades e Órgãos, bem como com a expectativa de aquisição de cada item no prazo de um ano:

- Fundação Cultural.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Fundação Municipal de Desportos.
- Corpo de Bombeiros Militar.
- Secretaria Municipal de Administração.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 23º Batalhão de Polícia Militar – SC.
- Secretaria Municipal de Planejamento-DETRU.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das seguintes Secretarias/Entidades e Órgãos:

- Fundação Cultural.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Fundação Municipal de Desportos.
- Corpo de Bombeiros Militar.
- Secretaria Municipal de Administração.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 23º Batalhão de Polícia Militar – SC.
- Secretaria Municipal de Planejamento-DETRU.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Habilitação técnica





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

a) Catálogo ou folder do fabricante dos produtos cotados, contendo a descrição técnica dos produtos, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Marca, Modelo, Indicação de Uso, Medida e Índice de Carga e Velocidade (para os pneus), e as descrições técnicas para os demais itens, além do prazo de garantia contra defeitos de fabricação. O catálogo deve estar em português.

b) Certificação do INMETRO.

6.2. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os pneus deverão ser NOVOS, originais de fábrica e de primeira linha;

7.2. Sob hipótese alguma serão aceitos pneus tipo Remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

7.3. Todos os pneus deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação contados a partir da data de recebimento das mercadorias;

7.4. As câmaras e protetores deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação;

7.5. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.6. Caberá ao licitante vencedor, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.7. A proposta de preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia;

7.8. Os pneus deverão ter gravação na lateral externa dos seguintes itens:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

- a) Nome ou logomarca do fabricante;
- b) Data de fabricação, mediante um grupo de 04 (quatro) dígitos, os dois primeiros indicando cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicando o ano da produção;
- c) Selo de Certificação do INMETRO;
- 7.9. Os pneus ofertados devem ter sido produzidos no máximo nos últimos 12 (doze) meses;
- 7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 7.11. As empresas classificadas deverão anexar no sistema catálogo ou folder do fabricante dos produtos cotados, contendo a descrição técnica dos produtos, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Marca, Modelo, Indicação de Uso, Medida e Índice de Carga e Velocidade (para os pneus), e as descrições técnicas para os demais itens, além do prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos;
- 7.12. Nos catálogos apresentados deverão estar destacados, as características dos produtos que são solicitados no edital, visando agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração;
- 7.13. As empresas classificadas deverão anexar no sistema certificação INMETRO;
- 7.14. O objeto será fornecido nos seguintes endereços:
- 7.15. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelos seguintes telefones e serão realizadas exclusivamente nos seguintes períodos:
- Fundação Cultural : Rua Largo Hugo Fischer, nº 33, Centro, CEP 89280-364, São Bento do Sul/SC, (47)3635-6079 e as entregas serão realizadas exclusivamente no período das 08h às 12h e das 13:30h às 16:30h.
 - Secretaria Municipal de Educação: Rua Benjamin Constant, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-482, (47)3635-1014 e as entregas serão realizadas exclusivamente no período das 07:30h às 12h e das 13h até 16:30h.
 - Fundação Municipal de Desportos: Rua Benjamin Constant, nº 118, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-482, (47)3633-7520 e as entregas serão





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

realizadas exclusivamente no período entre as 07:30h até as 16:30h.

- Corpo de Bombeiros Militar: Rua Barão do Rio Branco, nº 405, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-478, (47)3647-0541 e as entregas serão realizadas exclusivamente no período entre as 13h e 18h.
- Secretaria Municipal de Administração: Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-902, (47)3631-6109 e as entregas serão realizadas exclusivamente no período entre as 13:30h até as 16:30h.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Rodovia dos Móveis, nº 15, Bairro Oxford, CEP: 89285-480, São Bento do Sul/SC, (47)3635-4234, e as entregas serão realizadas exclusivamente no período entre 08h até 11:30h e das 13:30h até 16h.
- 23º Batalhão de Polícia Militar – SC: Av. Dos Imigrantes, nº 955, Bairro Progresso, São Bento do Sul, CEP 89280-552, (47) 3647-0244, e as entregas serão realizadas exclusivamente no período da tarde entre 12h até 18h.
- Secretaria Municipal de Planejamento- DETRU: Rua Marechal Floriano, nº 214, fundos, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-343, (47)3633-1931, e as entregas serão realizadas exclusivamente no período entre 8h até 11:30h e 13h até 16h.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul, CEP 89280-902, (47)3631-6034 e as entregas serão realizadas exclusivamente no período entre 08h até 12h e 13:30h até 16:30h.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua João Muhlbauer, nº 169, Serra Alta, São Bento do Sul/SC, CEP 89291-050, (47)3633-7041 e as entregas serão realizadas exclusivamente no período das 8h às 12h e das 13h às 16h.
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Dom Pedro II em frente ao nº 92- térreo rodoviária, s/nº, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-139, (47)3631-0415 e as entregas serão realizadas exclusivamente no período das 8h às 12h e das 13h às 16h.
- 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil: Rua Jorge Zipperer, n 544, Centro, São Bento do Sul/SC, (47)3647-0144 e as entregas serão realizadas

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6000

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br





exclusivamente no período entre 12h até 19h.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Expedicionário Oscar Schneider, nº 80, bairro Boehmerwald, São Bento do Sul/SC, (47)3635-1502 e as entregas serão realizadas exclusivamente no período entre 8h as 12h e 13h até 16h.

7.16. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 dias ininterruptos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.17. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.18. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 05 dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

7.20. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Elaine Sant'Anna de Carvalho.

Sendo assim, todos os aspectos aqui apresentados estarão em esteio e fulcro no decreto nº 1.777/2022, além de outros eventualmente aplicáveis à espécie. Foram identificados os valores médios de mercado através de ampla pesquisa de preço em concordância com o Art. 5º incisos I, II e III, mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

Atas de Registros de Preços: parâmetro priorizado para o processo de cotação com pelo menos três valores, utilizando os dados e informações de compras públicas homologadas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços. Foi dada preferência para as Atas de Registros de Preços do Estado de Santa Catarina, buscando a realidade do mercado ao qual estamos inseridos e de acordo com as variantes para a formação de preços considerados na tabela. Justifica-se ainda, a utilização das Atas de Registros de Preços, por se tratar da fase final do processo licitatório e por apresentar o resultado final de uma licitação com os valores definitivos.

Painel de Preços: para complementar a pesquisa, foi utilizada a ferramenta de análise e comparação de preços das compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível em <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, valendo-se dos filtros disponíveis no Painel de Preços em conjunto com uma análise crítica dos dados fornecidos para elaboração da cesta de preços, observado ainda, o Art. 6º §4º.

Para ambos parâmetros, foi considerado as contratações públicas em execução ou concluídas pelos diferentes órgãos no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e aplicando o índice de atualização de preços- IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Excepcionalmente, para aqueles descritivos que possuem condições e características específicas a ser licitado, quando não possível pesquisar nas ferramentas destacadas acima, buscou-se extrair preços por meio dos sites eletrônicos de venda de produtos iguais, semelhantes ou da mesma categoria do objeto a ser licitado: <https://www.gpneus.com/>, <https://www.pneustore.com.br/>, <https://www.acheipneus.com.br/>, do Estado de Santa Catarina e <https://www.magazineluiza.com.br/>, observado a atualização no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso e aplicado o custo de frete. Foi observado os preços de acordo com o praticado no mercado, sem ofertas ou qualquer promoção.

Em suma, os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes ou idêntico ao objeto da licitação, observado o custo de mercado condizente com a realidade.

De acordo com o Art. 5º, a pesquisa de preço utilizou parâmetros de forma combinada.

A partir das informações e dos preços avaliados, conforme o Art. 6º, foi aplicado a média dos preços obtidos- preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para aquele determinado item e em razão dos dados estarem dispostos de forma homogênea (preços que giram em torno de uma mesma faixa).

10.2. Os documentos referentes os orçamentos e a formalização para elaboração da pesquisa de preço, encontram-se em anexo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul/SC.

Dotação utilizada:

Fundação Cultural	
1326	Referência
2060	Ação
3.339.030.390.000.000.000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150070000100	Vínculo
Secretaria Municipal de Educação	
256	Referência
2023	Ação
33390303900000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150010010001	Vínculo
226	Referência
2022	Ação
33390303900000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150010010001	Vínculo
Fundação Municipal de Desportos	
1016	Referência
2057	Ação
33390303900000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150070000100	Vínculo

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6000

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Corpo de Bombeiros Militar**

1529	Referência
4084	Ação
3339030390000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
175370000105	Vínculo

Secretaria Municipal de Administração

122	Referência
1064	Ação
3339030390000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150070000100	Vínculo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

900	Referência
2017	Ação
3339030250000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150070000100	Vínculo

23º Batalhão de Polícia Militar – SC

42	Referência
2034	Ação
3339030390000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150170000101	Vínculo

Secretaria Municipal de Planejamento-DETRU

407	Referência
-----	------------



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina**

2015	Ação
3339030390000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
175270060156	Vínculo
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	
389	Referência
2014	Ação
3339030390000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150070000100	Vínculo
Secretaria Municipal de Assistência Social	
522	Referência
2037	Ação
3339030390000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150070000100	Vínculo
Secretaria Municipal de Saúde:	
1116	Referência
2107	Ação
3339030390000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
160070000064	Vínculo
21ª Delegacia Regional de Polícia Civil	
1829	Referência
2036	Ação
3339030390000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
275270050155	Vínculo

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6000

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

437	Referência
2013	Ação
33390303900000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
150170000100	Vínculo

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1. O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, conforme atribuições, tomarão conhecimento da Ata do Registro de Preço e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

13.2. Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na Ata de Registro de Preços;

13.3. Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.5. Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

13.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do





descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, edital e anexos;

13.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

13.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

14.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

14.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

14.7. Realizar as entregas do objeto até 20 dias ininterruptos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

14.8. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

14.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

14.11. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

14.12. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 208/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 208/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 208/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] ____ de ____ de 2023.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 208/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico Nº 208/2023

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará,





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável
(Representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

JOSE ERMINIO GREIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário Municipal de Assistência Social

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços
Urbanos

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal
de Saúde

BARBARA SIMONE DA SILVA
Diretora Presidente da Fundação Cultural

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e
Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65088ac18cdfd>.
POR BARBARA SIMONE DA SILVA: 72023830982 - (720.238.309-82) EM 18/09/2023 14:37

